



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 700 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

"Referenda termo de compromisso de doação firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Antonio José Bassora e outros".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica referendado o termo de compromisso de doação, sob condições, que faz parte integrante desta lei, firmado em 10 de outubro de 1978, entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Antonio José Bassora e outros, de uma área de terra medindo 25.712,50 m². (vinte e cinco mil, setecentos e onze metros e cinquenta centímetros quadrados), a ser desmembrada da área de maior porção, havida por escritura pública de doação, - passada no Cartório de Nova Odessa, às Fls. 164vs. do livro 64, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto 1(um), situado no encontro das cercas de divisas desta propriedade com Angelo Santarosa e sua mulher, e, Agropecuária Nova Odessa S/C. Ltda; desse ponto, segue com rumo NO, confrontando com propriedade de Agropecuária Nova Odessa S/C. Ltda, numa extensão de 179,00 metros, até atingir o ponto 4(quatro); daí deflete a direita e segue com rumo NE, confrontando ainda com propriedade de Agropecuária Nova Odessa S/C. Ltda, numa extensão de 128,49 metros, até atingir o ponto 5(cinco); daí deflete outra vez a direita e segue com rumo SE, confrontando com os doadores, numa extensão de 203,23 metros, até atingir o ponto 6(seis); daí deflete pela última vez a direita e com rumo SO, segue confrontando com propriedade de Angelo Santarosa e sua mulher, numa extensão de 128,64 metros, até atingir o ponto 1(um), marco inicial desta descrição, encerrando dessa forma uma área com superfície total de - - / 25.712,50 m²."

ART. 2º - A área objeto de presente doação, passa a integrar o patrimônio municipal na categoria de bem dominical.

ART. 3º - As despesas decorrentes da doação, correrão per conta dos doadores.

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 700 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.978

FLS. 2- continuação:

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 DE DEZEMBRO
DE 1.978.

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA MESMA DATA.